

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

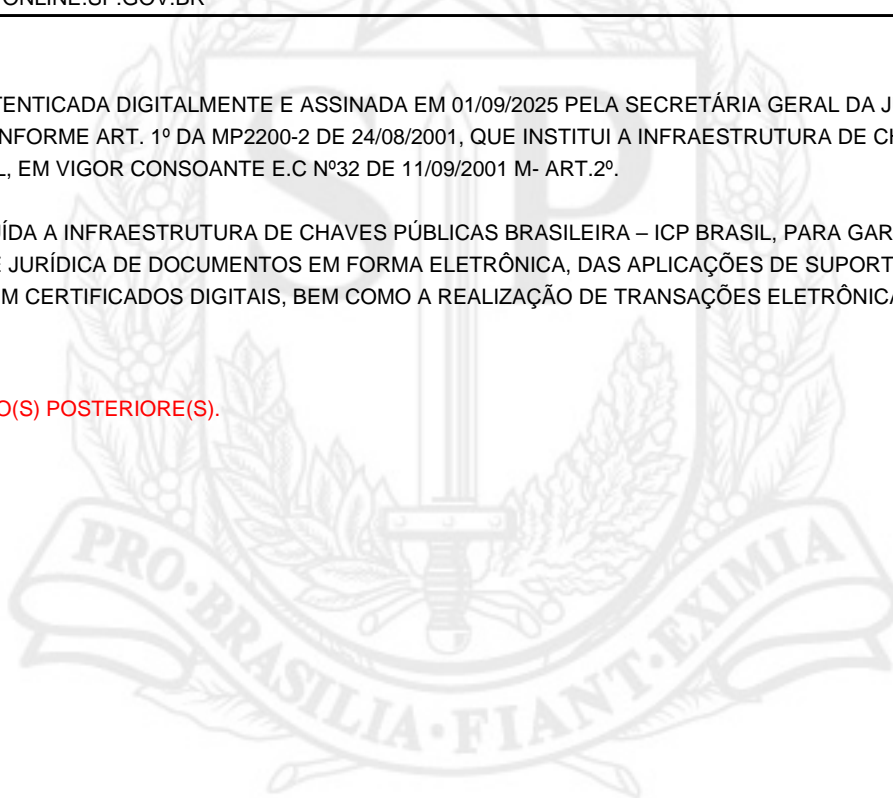
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANJOS CUNHA PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300673786	CNPJ 61.214.848/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300673786	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:45:04	CÓDIGO DE CONTROLE 275338068
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.691.772/25-1



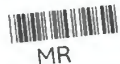
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035104745-0



JUCESP
GUICHÉ

DADOS CADASTRAIS



MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 588	COMPLEMENTO SALA 82	CEP 05426-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 61.214.848/0001-08	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RELTON CUNHA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 13/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 17 13 AGO 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 20 AGO 2025 Roberto Manin Filas RG 9.877.503 Vogal 1. Vogal Relator Pietro Fagner de Aguiar Sena RG 49.571.543 Vogal 2. Vogal Revisor 3. Vogal
---	--	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067378-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

303.814/25-1

26 AGO 2025

MR2

JUCESP

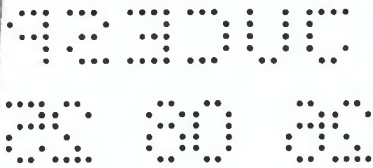
OBSERVAÇÕES:

Relton Cunha



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Alme



JUCESP PROTOCOLO
2.691.772/25-1

JUCESP
26 08 25



ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 61.214.848/0001-08
NIRE: 3526712850-8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSTITUIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular:

NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, brasileira, casada, em comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.791.283-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob 809.813.648-53, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05408-001 ("Norma");

RELTON CUNHA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no RG nº 9.352.242 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 679.407.578-49, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05408-001 ("Relton");

Únicos sócios, dadas quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES LTDA. Sociedade tem sede na Av. Faria Lima, nº 588, sala 82, Pinheiros, São Paulo/SP- CEP: 05426-200, inscrita no CNPJ sob nº 61.214.848/0001-08, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 3526712850-8 ("Empresa").

Resolvem alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir:

1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. Ainda, é aprovada o aumento do capital social com base no valor dos imóveis:

1) Terreno situado na cidade de Uberlândia/MG, no bairro City Uberlândia, à Alameda W-26, lote 07, quadra 23, com área de 12,00 m² de frente e dos fundos por 30m² de extensão dos

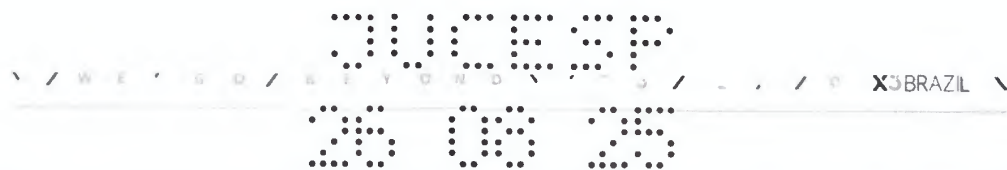


Rua Samuel Morse 134, Conjunto 173, Cidade Monções, Ed. Berini Plaza, São Paulo - SP (0576-000)

www.x3brasil.com

FLIXSIGN - mtg0mda3fe7saxhzawdfda4lzeizwimjugimdr6mjq6injrãnzg1nzwnrky2jmsz30ntr5lwe0ygytywy2ytcxij2ndm1fdkw

Relton Cunha / Norma Cunha / Maximiliano Garcia



lados, ou seja, 360,00 m², inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 24.485, e com valor venal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cadastrado na municipalidade sob o nº 00.03.0102.03.12.0007.0000;

2) Imóvel situado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Tiradentes, nº 375, Apto. 702, 7º Andar, Pavimento do Edifício Ana Maria, no Condomínio Rodrigues Alves Marquez, com direito a utilização de 03 vagas na garagem coletiva do edifício, com a mesma designação numérica da unidade autônoma, com área privativa de 208,460m², área de garagem de 27,000m², área comum de 166,1421m², área total de 401,6021m², fração ideal de 0,0500, e cota de 81,578m² do terreno, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 99.820, e com valor venal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cadastrado na municipalidade sob o nº 00.04.0101.03.23.0004.0017;

3) Imóvel Rural situado na cidade de Uberlândia/MG, no Sítio do Salto, na Rodovia Anel Viário, Km6, CEP: 38414-512, com área total de 24,6 ha, com valor venal de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), cadastrado na municipalidade no Incra sob o nº 414123.024317-1;

4) Imóvel rural situado na cidade de Uberlândia/MG, na Fazenda do Salto (parte), lugar denominado "Córrego do Salto", com 19ha80a80ca, ou 198,080 m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem esquerda do Córrego do Salto, junto à uma cerca de arame; daí segue pela cerca, com o azimute de 152º01'51", confrontando com Oswaldo Moya, na distância de 330,50m até a cerca junto ao Anel Viário; daí, segue pela cerca, ao longo do Anel Viário, com o azimute de 235º30'07", confrontando com o Anel Viário, cujas terras ainda pertencem aos vendedores, numa distância de 567,80m, até outra cerca; daí, segue pela cerca com azimute de 345º04'54", confrontando com Genésio Miguel dos Santos, na distância de 441,50m, até a margem esquerda do Córrego do Salto; daí, segue pelo veio do Córrego acima até o ponto onde teve início esse roteiro." Inscrito no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 31.582, e com valor venal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cadastrado na municipalidade no Incra sob o nº 414.123.012.971-9.

Por tanto, o capital social tem um aumento de R\$ 390.900,00, passando dos atuais R\$100,00(cem reais) para R\$ 391.00,00, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia (Anexo I).

1.2. Após lido, analisado e discutido, os acionistas decidem aprovar o projeto de Estatuto Social proposto, fazendo nele constar todas as disposições necessárias para



regular o funcionamento, a administração e a representação da Companhia perante terceiros (Anexo II).

1.3. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia.

1.4. Os diretores eleitos no presente ato é: (a) Diretor (a): NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, brasileira, casada, em comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.791.283-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob 809.813.648-53, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05408-001; e, RELTON CUNHA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no RG nº 9.352.242 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 679.407.578-49, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05408-001.

1.5. Os Diretores eleitos pelo prazo indeterminado, tomando posse neste ato, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social.

1.6. Os Diretores ora eleitos, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, das Leis das S/A.

1.7. Os sócios, obedecidas as disposições legais pertinentes, aprovam a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação de "ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A." ("Companhia").

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Rua Samuel Morse 134, Conjunto 173, Cidade Menções, Ed. Berrini Plaza, São Paulo – SP (11)576-0081

www.x3brazil.com

PL1851GN - nitg0mda31ezsaanzawoufda4lze2lriw/njugindk6mq6n7r6nzq1nznwntkty2jms00ntc5lwe0ygyky2yrcxnju2ndm1fdkw

Relton Cunha / Norma Cunha / Maximiliano Garcia

São Paulo/SP, 21 de julho de 2025.

Diretores Eleitos:

RELTON CUNHA

NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA

Maximiliano José Ranzani
Garcia
OAB/SP 251649
Advogado



Rua Samuel Morse 134, Conjunto 173, Cidade Monções, Ed. Berrini Plaza, São Paulo - SP (04576-060)

www.x3brazil.com

FLXSIGN - mtg0mda3fezsaxhazwdufda4lzezlwvnrjgndk6mjg6injr8nizg1nznwntky2jmrz00ntc5hwe0yjtgywy2ytcxihu2ndm1fdkw

Relton Cunha / Norma Cunha / Maximiliano Garcia


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP Nº2
26 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NUMERO
3530067378-6


JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NUMERO
303.814/25-1

JUCESP




JUCESP Nº2
26 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NUMERO
3530067378-6


JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NUMERO
303.814/25-1

JUCESP



ANEXO I

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA
ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES LTDA. EM
ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A.

Em virtude da transformação da ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES LTDA em sociedade por ações, sob a denominação de ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A., as 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil) quotas representativas do capital social da Empresa foram convertidas em 391.000 (trezentos e noventa e uma mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, ora signatários, na mesma quantidade e proporção das quotas por ele então possuídas:

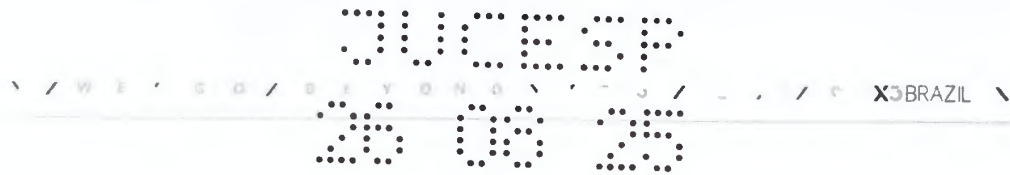
Acionista	Ações Ordinárias Recebidas
NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA	195.500,00
RELTON CUNHA	195.500,00
TOTAL	391.000,00

São Paulo/SP, 21 de julho de 2025.

Acionistas:

NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA

RELTON CUNHA



ANEXO II

ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 588, sala 82, Pinheiros, São Paulo/SP- CEP: 05426-200, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), dividido em 391.000 ações, sendo 391.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um reais) através dos bens imóveis, descritos no parágrafo primeiro desta cláusula

Parágrafo 1º. 1) terreno situado na cidade de Uberlândia/MG, no bairro City Uberlândia, à Alameda W-26, lote 07, quadra 23, com área de 12,00 m² de frente e dos fundos por 30m² de extensão dos lados, ou seja, 360,00 m², inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 24.485, e com valor venal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cadastrado na municipalidade sob o nº 00.03.0102.03.12.0007.0000;

2) Imóvel situado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Tiradentes, nº 375, Apto. 702, 7º Andar, Pavimento do Edifício Ana Maria, no Condomínio Rodrigues Alves Marquez, com direito a utilização de 03 vagas na garagem coletiva do edifício, com a mesma designação numérica da unidade autônoma, com área privativa de 208,460m², área de garagem de 27,000m², área comum de 166,1421 m², área total de 401,6021m², fração ideal de 0,0500, e cota de 81,578 m² do terreno, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 99.820, e com valor venal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cadastrado na municipalidade sob o nº 00.04.0101.03.23.0004.0017;

3) Imóvel Rural situado na cidade de Uberlândia/MG, no Sítio do Salto, na Rodovia Anel Viário, Km6, CEP: 38414-512, com área total de 24,6 ha, com valor venal de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), cadastrado na municipalidade no Incra sob o nº 414123.024317-1

4) Imóvel rural situado na cidade de Uberlândia/MG, na Fazenda do Salto (parte), lugar denominado "Córrego do Salto", com 19ha80a80ca, ou 198,080 m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem esquerda do Córrego do Salto, junto à uma cerca de arame; daí segue pela cerca, com o azimute de 152º01'51", confrontando com Oswaldo Moya, na distância de 330,50m até a cerca junto ao Anel Viário; daí, segue pela cerca, ao longo do Anel Viário, com o azimute de 235º30'07", confrontando com o Anel Viário, cujas terras ainda pertencem aos vendedores, numa distância de 567,80m, até outra cerca; daí, segue pela cerca com azimute de 345º04'54", confrontando com Genésio Miguel dos Santos, na distância de 441,50m, até a margem esquerda do Córrego do Salto; daí, segue pelo veio do Córrego acima até o ponto onde teve início esse roteiro." Inscrição no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, sob o nº 31.582, e com valor venal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cadastrado na municipalidade no Incra sob o nº 414.123.012.971-9.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

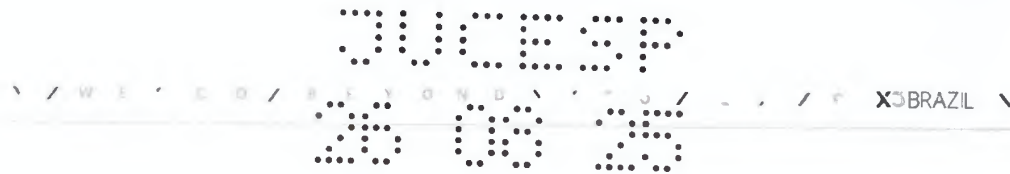
Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.



Artigo 11º – Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º – As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 13º – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 16º – A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com



mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

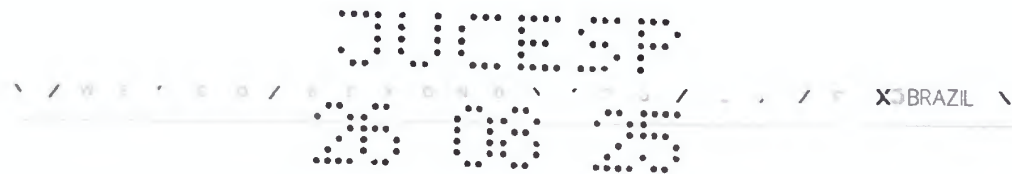
Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre em conjunto por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "ad judícia" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos



aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 20º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

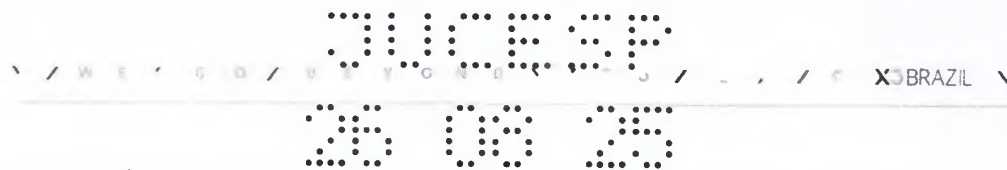
Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 22º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 23º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.



Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 24º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Artigo 25º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior

do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

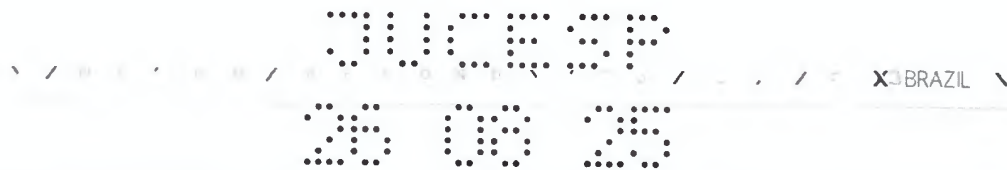
Artigo 27º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de



forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 29º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 30º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

Visto Advogado:

Maximiliano José Ranzani Garcia
OAB/SP 251.649
Advogado

Plza. Santuário Morada 134, Conjunto 173, Cidade Monções, Ed. Baroni Plaza, São Paulo - SP 04576-000

www.x3brazil.com

ELIXSIGN - mtg0mua3fezsaxhzawdufda4lzeizawinjujindk6mjnq6.mjr8nzq1tuzmwntky2jms0ntc5lwe0yjtgywy2ytcxnu2ndm1fdkw

Relton Cunha / Norma Cunha / Maximiliano Garcia

ANEXO III

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 21 de julho de 2025, Sra. NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, brasileira, casada, em comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.791.283-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob 809.813.648-53, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05408-001, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da ANJO CUNHA PARTICIPACOES S.A., sociedade por ações, com sede na ora em fase de transformação ("Companhia"), para o qual foi eleita por meio da 1ª Alteração do Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade por Ações, ora Companhia, realizada nesta data, com mandato indeterminado, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 21 de julho de 2025.

NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA

ANEXO IV

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 21 de julho de 2025, Sr. RELTON CUNHA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no RG nº 9.352.242 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 679.407.578-49, com endereço residencial na Rua Cardeal Arco Verde, nº 1626, Apto. 82, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05408-001, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da ANJOS CUNHA PARTICIPACOES S.A., sociedade por ações, com sede na ora em fase de transformação ("Companhia"), para o qual foi eleita por meio da 1ª Alteração do Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade por Ações, ora Companhia, realizada nesta data, com mandato indeterminado, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 21 de julho de 2025.

RELTON CUNHA



Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador
José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto
Melissa Sôres Fonseca
Registradora Substituta

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

Pedido n° 731.461 11:04

CERTIDÃO

Página 1

CNM: 032573.2.0031582-14

2º Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

31.582

FICHA

01

Uberlândia - MG, 02 de julho de 1985

IMÓVEL - Um imóvel rural situado neste município, na Fazenda do Salto (parte), lugar denominado "Córrego do Salto", com a área de 19ha80a80ca, ou 198.080m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem esquerda do Córrego do Salto, junto à uma cerca de arame; daí segue pela cerca, com o azimute de 152°01'51", confrontando com Oswaldo Moya, na distância de 330,50m até a cerca junto do Anel Viário; daí, segue pela cerca, ao longo do Anel Viário, com o azimute de 235°30'07", confrontando com o Anel Viário, cujas terras ainda pertencem aos vendedores, numa distância de 567,80m, até outra cerca; daí, segue pela cerca com o azimute de 345°04'54", confrontando com Genésio Miguel dos Santos, na distância de 441,50m, até a margem esquerda do Córrego do Salto; daí, segue pelo veio do Córrego acima até o ponto onde teve início esse roteiro".

PROPRIETÁRIOS - MAURICIO ROBERTO JACINTO, fazendeiro, casado; JOSÉ JACINTO DA SILVA, fazendeiro, casado; WAGNER LÚCIO JACINTO, fazendeiro, casado; JOSÉ JACINTO JUNIOR, zootecnista, casado; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, fazendeiro, casado; e MÁRIO ELISIO JACINTO, comerciante, casado; todos brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n.º 31.034, livro 2 deste Ofício.

Sendo que os proprietários possuem o imóvel supra descrito e caracterizado nas seguintes proporções: MAURICIO ROBERTO JACINTO, adquire uma parte correspondente a 25% da totalidade; JOSÉ JACINTO DA SILVA, adquire 25%; WAGNER LÚCIO JACINTO, adquire 20%; JOSÉ JACINTO JÚNIOR, adquire 5% da totalidade do imóvel; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA adquire, 15% do imóvel e MARIO ELISIO JACINTO, adquire 10% do imóvel.

R-1-MATRÍCULA-31.582-02/07/85- TRANSMITENTES - MAURICIO ROBERTO JACINTO, fazendeiro e sua mulher JACENIRA DAS GRAÇAS MOURA JACINTO, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, port. das CIs n.ºs 1.061.610-MG e 055.564.835-GSP-RJ e CPF 078.145.776-91, neste ato representados por Wagner Lúcio Jacinto, conforme procuração lavrada no 1º Ofício local, livro 409, fl. 053; JOSÉ JACINTO DA SILVA, fazendeiro e sua mulher MARIA JOSINA DA SILVA, do lar, brasileiros, casados, port. das CIs n.ºs 523.913-MG e M-2.319.696-MG, e insc. no CPF 037.968.686-47; WAGNER LÚCIO JACINTO, fazendeiro e sua mulher MÔNICA DE OLIVEIRA QUITES JACINTO, do lar, brasileiros, casados, port. das CIs M-2.618.099-MG e M-2.469.821-MG, inscritos no CPF 365.675.156-00; JOSÉ JACINTO JÚNIOR, zootecnista e sua mulher LELIA LOURENÇO BORGES JACINTO, do lar, brasileiros, casados, port. da CI M-1.503.367-MG e do TE n.º 18.947 da 201ª zona, CPF 302.138.436-68, representados por Wagner Lúcio Jacinto, conforme procuração no 2º Ofício de Notas de Patrocínio-MG, livro 67, fl. 012; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, fazendeiro e sua mulher MERCEDES MARIA MOTA OLIVEIRA, do lar, brasileiros,

Continua no verso.

JUCESP

2025

CNM: 032573.2.0031582-14

2º Ofício de Registro de Imóveis

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

casados, port. das CIs n.ºs 171.515-DF e 1.060.434-MG, insc. no CPF 183.291.876-91, representados por Wagner Lúcio Jacinto, conforme procuração no 2º Ofício de Notas de Patrocínio-MG, livro 67, fl. 12; e MARIO ELISIO JACINTO, comerciante e sua mulher MARA FURTADO OLIVEIRA JACINTO, do lar, brasileiros, casados, port. de CIs M-529.940-MG e 1.298.882-MG e CPF 170.716.236-00, também representados por Wagner Lúcio Jacinto, nos termos da procuração no 2º Ofício de Notas de Patrocínio-MG, livro 67, fl. 12. ADQUIRENTE - RELTON CUNHA, brasileiro, médico, port. da CI n.º 9.352.242-SP e CPF 679.407.578-49, casado com Norma Maria dos Anjos Cunha, no regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Princesa Isabel n.º 1.485, no Bairro Tabajaras. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama, desta Comarca, em 12 de junho de 1985, livro XXXVII, fls. 080 e v. VALOR - Cr\$50.000.000. Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 414.123.012.971-9; Área Total - 27,8ha; FMP - 2,0ha; Mód Fiscal - 20,0; N.º de Módulos Fiscais - 1,39. DOU FÉ.

R-2-31.582-13/07/94 - DEVEDOR - HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., com sede nesta cidade, inscrito no CGC 18.484.378/0001-73, neste ato representado nos termos de seu estatuto, com Ata de Posse da Diretoria lavrada em 27/07/93, por seu Diretor Presidente, Samuel Caputo de Castro, CPF 133.680.606-00 e Diretor Clínico, José Ruguê Ribeiro Júnior, CPF 473.170.786-20. CREDORES HIPOTECÁRIA - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na capital de São Paulo-SP, na Avenida Paulista n.º 1.374, 3º Andar, inscrita no CGC 17.167.412/0001-13, neste ato representada por seus procuradores substabelecidos, Wilson Aparecido dos Santos Vasconcelos, CPF 984.960.268-68, Maria Aurita Cardoso Borges, CPF 301.392.606-68 e Maria Helena de Brito, CPF 460.258.206-00, nos termos da procuração lavrada pelo 3º Cartório de Notas de São Paulo, no livro 1.037, fl. 028, e substabelecimento por instrumento particular, datado de 15/04/94. OUTORGANTES - RELTON CUNHA, médico e s/m. NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, médica, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, CIs 9.352.242-SP e 8.791.283-SP, CPFs 679.407.578-49 e 809.813.648-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Princesa Izabel n.º 1.485. ESCRITURA PÚBLICA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Martinésia, nesta Comarca, no livro 050, fls. 171/172, em 31 de maio de 1994. VALOR DA DÍVIDA - CR\$200.000.000,00, pelo prazo de seis (06) meses, portanto com vencimento para 30/11/94, sobre o qual incide juros de 3,5% ao mês, correspondendo a 51,1069% ao ano, mais correção pela TR ou outro índice oficial que por ventura vier a substituí-la, cujo resgate ocorrerá em parcelas já acrescidas dos respectivos juros, com

5
4
3
2
1



Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador

José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto

Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

Pedido nº 731.461 11:04

CERTIDÃO

Página 3

CNM: 032573.2.0031582-14

2º Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

31.582

FICHA

02

Uberlândia - MG, 13 de julho de 1994

vencimentos para os dias 30/08/94, 30/09/94, 30/10/94 e 30/11/94, cujo contrato integra a citada escritura. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 818 DO CÓDIGO CIVIL - CR\$816.000.000,00. GARANTIA HIPOTECÁRIA - Os outorgantes dão à credora em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, de que são detentores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e responsabilidade de qualquer natureza. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. DOU FÉ.

AV-3-31.582-01/02/95- Certifico que foi apresentado Ofício da Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos, datado de 19/01/95, assinado por seus representantes (ilegíveis), os quais autorizam o cancelamento da hipoteca registrada com a referência R-2 desta matrícula. (P.151, 3.881). DOU FÉ.

R-4-31.582-01/02/95- DEVEDOR - HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Vasconcelos Costa n.º 962, Bairro Martins, inscrito no CGC/MF n.º 18.484.378/0001-73, neste ato representado nos termos de seus estatutos com Ata da Assembléia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria realizada em 23/08/94, por seu Diretor Presidente, Dr. Samuel Caputo de Castro, CPF 133.680.606-00 e Diretor Clínico, Dr. Jose Ruguê Ribeiro Junior, CPF 473.170.786-20, ambos brasileiros, casados, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade. CREDORES HIPOTECÁRIA - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Capital de São Paulo-SP, na Av. Paulista n.º 1.374, 3º andar, inscrita no CGC/MF n.º 17.167.412/0001-13, neste ato representada por seus procuradores substabelecidos, Wilson Aparecido dos Santos Vasconcelos, CPF 984.960.268-68, Maria Aurita Cardoso Borges, CPF 301.392.606-68 e Maria Helena de Brito, CPF 460.258.206-00, todos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade; nos termos da procuração lavrada pelo 3º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, em 29/11/94, livro 1.059, fl. 098 e substabelecimento por instrumento particular devidamente reconhecido firma, datado de 21/12/94. PRESTADORES DA GARANTIA - RELTON CUNHA, portador da Ident. 9.352.242-SSP-SP, inscrito no CPF 679.407.578-49 e sua mulher NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, portadora da Ident. 8.791.283-SSP-MG, inscrita no CPF 809.813.648-53, ambos brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Princesa Izabel n.º 1.485. ESCRITURA PÚBLICA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Martinésia desta Comarca, em 27 de dezembro de 1994, livro 053, fls. 040/041. VALOR DO CRÉDITO- R\$71.190,83. PRAZO - 03 meses, com vencimento único em 02/02/1995.

Continua no verso.

CNM: 032573.2.0031582-14

2º Ofício de Registro de Imóveis

FICHA

02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

JUROS - 8,50% ao mês. GARANTIA - Em garantia do pagamento do crédito aberto os prestadores da garantia, dão em primeira e especial hipoteca, o imóvel de sua propriedade, objeto desta matrícula. As partes se obrigam pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, que ficam fazendo parte integrante deste registro. DOU FÉ.

AV-5-31.582-08/03/99- A Companhia de Investimento-CFI, representada por Rene Advan e Rubens Bution, via Ofício datado de São Paulo, 12/12/98, autorizou o cancelamento do registro n.º 04 desta matrícula. (P.200, n.º 4.880). EA. (P.302). DOU FÉ.

AV-6-31.582-20/09/2007- PROT. 199.001-14/09/2007. TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL. Certifico por Instrumento Particular datado de 05/03/2007, tendo em vista o que determina a Lei n.º 4.771 de 15/09/65, em seus Artigos 16 e 44, Artigos 14 e 16 da Lei Florestal n.º 14.309/02, e conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor, Edilberto Moraes dos Santos, CREA 34.866/D-MG, datado de 25/05/2007, que a área de reserva legal do imóvel objeto desta matrícula de 3ha97a00ca, dividida em duas glebas, sendo a Reserva 2 referente ao imóvel retro descrito, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF, a saber: RESERVA I - Com a área de 3ha87a00ca, localizada na Fazenda Bocaina, lugar denominado Sete Barreiros, situada no Município de Araguari-MG, objeto da matrícula n.º 34.669, livro 02 da referida Comarca. RESERVA II - Com a área de 0ha10a00ca, dentro do seguinte perímetro: "Começa no marco cravado na cerca; daí segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Córrego do Salto, numa extensão de 53,24 metros; daí segue confrontando com Relton Cunha, azimutes magnéticos: 165°04'54", 237°45'31" e distâncias de 23,05 metros, 52,38 metros, respectivamente; daí segue confrontando com Genésio Miguel dos Santos, azimute magnético 345°04'54" e distância de 23,04 metros, chegando no marco, ponto de partida desta descrição". (P.302, n.º 6.985). EA. DOU FÉ.

AV-7-31.582-19/04/2022- PROT. 407.430-08/04/2022, reapresentado em 25/04/2022. A requerimento datado de 11/03/2022 e conforme Recibo de Inscrição apresentado, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está registrado no Cadastro Ambiental Rural-CAR sob o n.º MG-3170206-EA1D.86B3.BD09.44DD.8C66.4A1C.6A3C.27AF, em 25/02/2021. Código Fiscal: 4135-0 Qtd: 1 Código Tributação: 1. Emol.: R\$21,45, Recome: R\$1,29, ISSQN: R\$0,43, TEL: R\$7,15, Total: R\$30,32. Selo de Fiscalização Eletrônico: FQL52822, Código de Segurança: 6286-0170-6004-8321. (P.477, n.º 10.612). PRKM. DOU FÉ.

5
4
3
2
1



Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador
José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto
Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

Pedido: 731.461

Hora: 11:04

Página 5

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA-MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 31582. Nos termos dos artigos 11 e 16 da Lei n.º 14.382 de 27/06/22: 1) Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições; 2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Certifico ainda, que a partir de 31/03/2025 constitui condição necessária de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e § 1º da Lei 15.424/04. O referido é verdade, dá fé. Uberlândia, 15 de julho de 2025.

Melissa
Luiz Eugênio da Fonseca - Registrador
_Melissa Soares da Fonseca - Subst' _José Fonseca e Silva Neto - Subst'
_Iane Gabrielle Leal da Silva Souza - Escrevente Subst'
_Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Subst'
_Doralice Aparecida de Oliveira - Escrevente _Cristiane Araujo Silva - Escrevente
_Luana Santos Ribeiro - Escrevente _Daniele Mendes Souza - Escrevente
_Pricilla Stephany R. Oliveira - Escrevente _Thiago da Silva Teixeira - Escrevente

Emolumentos: R\$26,97 Recomepe: R\$2,03 TFJ: R\$10,25 ISSQN: R\$0,54 - Total R\$39,79

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º Registro de Imóveis
de Uberlândia - MG - CNS: 03.257-3

Selo Eletrônico nº JCM53799
Cód. Seg.: 1109.3827.8988.8291

Quantidade de Atos Praticados: 1
Melissa Soares Fonseca Oficial Substituta
Emol. R\$29,00 - TFJ R\$10,25 - Valor Final R\$39,25
ISS R\$0,54
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>





Leiz Eugênio da Fonseca
Registrador
José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto
Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

CERTIDÃO

Página 1

Pedido n° 731.455 10:58

CNM: 032573.2.0091471-88

2º Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

91.471

FICHA

01

Uberlândia - MG.

08 de fevereiro de 2010

IMÓVEL - Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Tabajaras, na Rua Princesa Isabel n.º 1.485, constituído de uma casa de morada com a área construída de 163,00m², com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, e bem assim o seu respectivo terreno composto pela unificação dos lotes n.ºs 12 e 13 da quadra n.º 19, medindo vinte e quatro (24,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 720,00m²; confrontando pela frente com a Rua Princesa Isabel, pelo lado direito com o lote n.º 11, pelo lado esquerdo com o lote n.º 14, e aos fundos com o lote n.º 10.

PROPRIETÁRIOS - RELTON CUNHA, CPF 679.407.578-49 e s/m. NORMA MARIA DOS ANJOS CUNHA, CPF 809.813.648-53, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Princesa Isabel n.º 1.485.

REGISTRO ANTERIOR - Matrículas n.ºs 440 e 16.315, ambas do livro 02 deste Ofício.

AV-1-91.471-08/02/2010- PROT. 231.325-03/02/2010. Certifico que a presente matrícula foi aberta atendendo a requerimento formulado pelo proprietário datado de 10/12/2009, no qual requereu a unificação de seus imóveis, constantes das matrículas retro citadas, nos termos do artigo 235, inciso II da Lei n.º 6.015 de de 31/12/73. Emol.: R\$11,30, Recome: R\$0,68, Taxa Fisc. Judic. R\$3,76, Total: R\$15,74. (P.331, n.º 7.581). EAZ. DOU FE.

5
4
3
2
1

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA-MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 91471. Nos termos dos artigos 11 e 16 da Lei n.º 14.382 de 27/06/22: 1) Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições; 2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Certifico ainda, que a partir de 31/03/2025 constitui condição necessária de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e § 1º da Lei 15.424/04. O referido é verdade, dá fé, Uberlândia, 15 de julho de 2025.

Luana Santos Ribeiro

Luiz Eugênio da Fonseca - Registrador
 _Melissa Soares da Fonseca - Substª José Fonseca e Silva Neto - Substª
 _Iane Gabrielle Leal da Silva Souza - Escrevente Substª
 _Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substª
 _Doralice Aparecida de Oliveira - Escrevente _Cristiane Araujo Silva - Escrevente
 _Luana Santos Ribeiro - Escrevente _Daniele Mendes Souza - Escrevente
 _Pricilla Stephany R.Oliveira - Escrevente _Thiago da Silva Teixeira - Escrevente

Emolumentos: R\$26,97 Recomepe: R\$2,03 TFJ: R\$10,25 ISSQN: R\$0,54 - Total R\$39,79

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Ofício do 2º Registro de Imóveis
 de Uberlândia - MG - CNS: 03.257-3



Selo Eletrônico nº JCM53793
 Cód. Seg.: 8445.6759.1990.6497

Quantidade de Atos Praticados: 1
 Melissa Soares Fonseca Oficial Substituta
 Emol. R\$29,00 - TFJ R\$10,25 - Valor Final R\$39,25
 ISS R\$0,54
 Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA-MG

Avenida Cesário Alvina, nº 356, Centro

Oficial: Márcio Ribeiro Pereira

Protocolo 1.183.661

10:17:33

Página 01

Patricia Testa Pereira
Oficial Substituta

Joelia da Silva Ribeiro
Oficial Substituta

Denise Testa Pereira
Oficial Substituta

Roberta de Castro Figueiredo
Escrevente

Daniele Amstaldem de Oliveira
Escrevente

Lorena Marques de Sousa
Escrevente

C E R T I D ã O

CNM: 032136.2.0024485-38

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

=24.485=

01

UBERLÂNDIA-MG. 03 / SETEMBRO / 19 81

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro City Uberlândia, à Alameda W-26, designado por lote nº 07 da quadra nº 23, medindo e confrontando: doze (12,00) metros de frente e aos fundos por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, ou seja, 360,00m2., confrontando pela frente com a Alameda W-26; pelo lado direito, com o lote nº 08; pelos fundos com o lote nº 24; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 06.

PROPRIETÁRIAS: MO-GI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., inscrita no cgc/mf sob nº: 18.473.470/0001-38, e MINAS MOYA LTDA., inscrita no cgc/mf sob nº: 17.796.152/0001-45, ambas com sede nesta cidade.

Registro anterior: Matrícula nº: 21.892 livro 2 reg. Geral deste Ofício.

AV-1-24.485: 03/09/81- Certifico que o imóvel objeto desta Matrícula achase caucionado com o Município de Uberlândia, em virtude do compromisso assumido pelas proprietárias junto ao mesmo, em data de 14/01/81, para que no prazo de 24 meses, executem os serviços de infra-estrutura do loteamento de nominado "Bairro City Uberlândia", Dou fé: *Denise Testa Pereira*

R-2-24.485: 03/09/81- Transmitentes: Mo-Gi Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., representada neste ato por seu sócio-gerente, Giovanni Batista Giuliani, norte-americano, engenheiro, casado, residente em São Paulo, Capital, CI para estrangeiros RG nº: 590.146-SP. e cpf: 505.351.888-20, e Minas Moya Ltda., representada neste ato por seus sócios Osvaldo Moya e Francisco Moya Neto, brasileiros, casados, do comércio, CI RG nºs: 1.840.359-SP. e 2.709.062-SP., cpfs nºs: 040.962.238-91 e 040.968.198-91, residentes nesta cidade **A D Q U I R E N T E:** COMPANHIA CITY DE DESENVOLVIMENTO, com sede em São Paulo, Capital, inscrita no cgc/mf sob nº: 61.686.671/0001-42, representada neste ato por seu diretor Roberto Dias da Silva, do comércio, CI RG nº: 5.682.664, cpf: 002.563.821-15, e por Lelivaldo Benedicto Marques, economista CI RG nº: 2.106.595, cpf: 006.713.718-00, ambos brasileiros, casados, residentes em São Paulo, Capital. Escritura pública de COMPRA E VENDA, lavrada pelo 30º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, SP., em data de 25/02/81, no livro 088 às fls. 103. VALOR: CR\$.3.322,93.

Dou fé: *Denise Testa Pereira*

AV-3-24.485: 19/10/82- Por instrumento particular datado de 16/09/82, o Município de Uberlândia, na pessoa de seu Secretário Municipal de Obras, Dr. Haroldo Gilbert Marinho Junior, autorizou o CANCELAMENTO da averbação nº. 1 desta matrícula. Dou fé: *Denise Testa Pereira*

R-4-24.485: 25/06/90- Transmitente: Companhia City de Desenvolvimento, com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC. sob nº 61.686.671/0001-42, representada neste ato por seu procurador, Eurípedes Rodrigues Torres, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP., CPF. 054.691 988-04, conforme procuração lavrada pelo 8º Cartório de Notas de São Paulo-



continuação

CNM: 032136.2.0024485-38

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SP., no livro nº 775 às fls. 120. **ADQUIRENTE:** ALEX SANDRA DE PAULA ALVES, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, CI. RG. nº M-3.978.116-MG., e CPF. 583.172.876-53. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo 3º Ofício de Notas local, em data de 30/04/90, no livro nº 674 às fls. 88/92. **VALOR:** NCz\$.63.918,00. Avaliação Fiscal: Cr\$.63.918,00. A adquirente concorda com as restrições impostas pelo loteador para uso do terreno, as quais constam da escritura ora registrada. Dou fê:

R-5-24.485: 10/09/93- Transmittente: Alex Sandra de Paula Alves, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, CI. nº M-3.978.116-MG. e CPF. 583.172.876-53, representada neste ato por seu procurador, Juarez Fernandes Pereira, CPF. 182.560.906-34, conforme procuração lavrada pelo 1º Ofício de Notas local, no livro nº 616 às fls. 084. **ADQUIRENTE:** SEBASTIÃO MÁRTIR VIEIRA, brasileiro, casado com Marisa Luedi Mutubéria Vieira sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, CI. RG. nº M-7.513.348-MG. e CPF. 365.503.296-04. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo 1º Ofício de Notas local, em data de 03/08/93, no livro nº 923-A às fls. 098. **VALOR:** CR\$.29.700,00. O adquirente concorda com as restrições impostas pelo loteador, para uso do terreno. Dou fê:

R-6-24.485- Protocolo nº 385.096, em 19 de abril de 2012- Transmittentes: Sebastião Mártir Vieira, cirurgião dentista, CI M-7.513.348-SSP/MG, CPF 365.503.296-04, e sua mulher Marisa Luedi Mutubéria Vieira, psicóloga, CI M-2.378.657-SSP/MG, CPF 766.021.766-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Prata, 919, Bairro Aparecida. **ADQUIRENTE:** RELTON CUNHA, brasileiro, médico, CI 9.352.242-SSP/SP, CPF 679.407.578-49, casado com Norma Maria dos Anjos Cunha sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Tiradentes, 375, ap. 702, Centro. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Terceiro Serviço Notarial local, em data de 25/06/2001, no livro 893 às fls. 031. **VALOR:** R\$7.000,00. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 00-03-0102-03-12-0007-0000. Em 15/05/2012. Dou fê:

5
4
3
2
1



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP nº 251.649**, portador do documento de identidade RG nº **34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Claudio Soares, 72, cj. 719, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 01 (uma) via da Constituição/Transformação da empresa **ANJOS CUNHA PARTICIPAÇÕES S.A.** assinada digitalmente (14 páginas);
- 01 (uma) via da Capa da JUCESP assinada digitalmente (1 página);
- 01 (uma) via do DBE assinado digitalmente (1 página);
- 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento assinada digitalmente (1 página);
- 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 99.820 (2 páginas);
- 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 24.485 (3 páginas);
- 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 31.582 (5 páginas);
- 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 91.471 (2 páginas);
- OAB do Sr. **Maximiliano José Ranzani Garcia** (1 página).

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

Maximiliano José Ranzani Garcia

OAB/SP nº 251.649

Advogado

Oficial: Márcio Ribeiro Pereira

Patricia Testa Pereira
Oficial Substituta
Roberta de Castro Figueiredo
Escrevente

Daniele Amstaldem de Oliveira
Escrevente
Lorena Marques de Sousa
Escrevente

Patricia Testa Pereira
Oficial Substituta
Joelia da Silva Ribeiro
Oficial Substituta

CERTIDÃO

CNM: 032136.2.0099820-43

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
=99.820=

FICHA
01

1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Simão Vilela
Uberlândia - MG, 03 de maio de 2001

IMÓVEL: Um imóvel situado nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº. 375, constituído pelo apartamento nº. 702, localizado no 7º. pavimento do Edifício Ana Maria, no Condomínio Rodrigues Alves Marquez, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, com direito a utilização de 03 vagas na garagem coletiva do edifício, com a mesma designação numérica da unidade autônoma, com a área privativa de 208,460m², área de garagem de 27,000m², área comum de 166,1421m², área total de 401,6021m², fração ideal de 0,05000, e cota de 81,578m² do terreno, o qual possui os seguintes limites e confrontações: tem início em um marco situado no cruzamento dos alinhamentos da Praça Coronel Carneiro; deste, segue pelo alinhamento da Praça Coronel Carneiro, numa extensão de vinte e três metros e cinquenta e quatro (23,54) centímetros; deste deflexionando à direita, segue em confrontação com o Condomínio Ville Dijon, numa extensão de quarenta e três metros e sessenta e três (43,63) centímetros; deste deflexionando à esquerda, segue ainda em confrontação com o mencionado Condomínio, numa extensão de seis metros e oitenta (6,80) centímetros; deste, deflexionando à direita segue em confrontação com Antoniette Maria G. Pedrosa e Charles Drake G. Gonçalves, respectivamente, numa extensão de dezessete metros e oitenta e sete (17,87) centímetros; deste, deflexionando à direita segue em confrontação com Saul Vilela Marquez, numa extensão de trinta e três metros e dezenove (33,19) centímetros; deste deflexionando à direita, segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes, até o marco que deu origem na descrição deste polígono irregular numa extensão de cinquenta e nove (59,00) metros, totalizando a área de 1.631,57m².

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA SIMÃO LTDA, com filial nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº. 19.461.649/0003-08.

Registro Anterior: Matrícula nº. 59.030 livro 2 Reg. Geral deste Ofício.

Convenção de Condomínio registrada sob o nº. 4.215 livro 3 Reg. Auxiliar deste Ofício.

R-1-99.820: 03/05/2001- PROT. 199.959- Transmitente: Construtora Simão Ltda, representada neste ato por seus procuradores Ulysses Mauricio Nery, CPF nº. 394.454.456-00, e Avenor Augusto Vieira, CPF nº. 266.582.326-87, conforme procurações lavradas pelo Cartório do 3º. Ofício de Notas local, no livro nº. 481 às fls. 151 e no livro nº. 477 às fls. 191. **ADQUIRENTE:** RELTON CUNHA, brasileiro, médico, casado com Norma Maria dos Anjos Cunha sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade, CI nº. 9.352.242-SP e CPF nº. 679.407.578-49. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório do 3º. Ofício de Notas local, em data de 13/02/2001, no livro nº. 885 às fls. 041. VALOR: R\$.120.000,00.
Dou fé: *Simão Vilela*